



**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**  
**Corregedoria-Geral de Justiça**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**PORTARIA/CGJ Nº. 71, DE 25 DE JULHO DE 2014.**

O Exmo. **Des. RICARDO OLIVEIRA**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o documento digital n.º 2014/12206 oriundo da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, da Comarca de Boa Vista/RR,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade n.º. 42919, da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, da Comarca de Boa Vista/RR, conforme Boletim de Ocorrência n.º 1952/2014 – 1º Distrito Policial de Boa Vista/RR.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de julho de 2014.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

Publicado no DJE  
Edição n.º 5317  
Fls. 157/158  
De 26/07/2014

**Shiromir de Assis Edu**  
Chefe de Gabinete Administrativo  
Mat. 3010826



Doc. Digital 2014/12206

Assunto: Ofício - 604/14/VRFISOIA/CART

**DESPACHO**

Tendo em vista a informação remetida pelo MM. Juiz da 1.<sup>a</sup> Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, acerca do extravio do selo nº 42919, proceda-se à confecção de Portaria, oficiando a todas as Corregedorias de Justiça, bem como à SEJUC/RR.

Boa Vista, 25 de Julho de 2014.

**DES. RICARDO OLIVERA**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

Corregedoria Geral de Justiça  
**RECEBIDO**

Em: 25/07/2014

Horas: 13:00

Ass.

**Shiromir de Assis Eda**  
Chefe de Gabinete Administrativo  
Mat. 3010826



ESTADO DE RORAIMA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BOA VISTA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

Ofício n.º 604/14/VRFISOIA/CART

Boa Vista, 12 de junho de 2014.

Exmo. Sr.

**CORREGEDOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

Tribunal de Justiça de Roraima

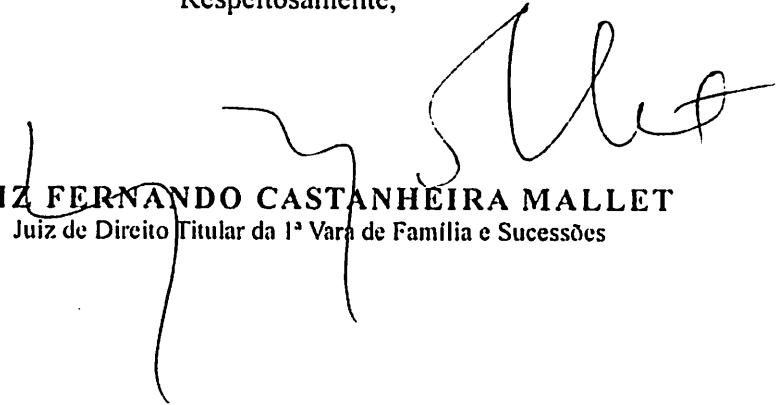
NESTA

Referência: Processo n.º 06 147852-4

Senhor Corregedor:

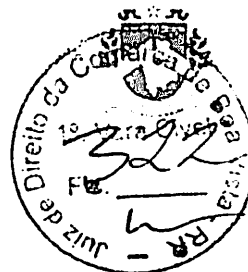
Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho em anexo, cópia do Boletim de Ocorrência nº 1952/2014 e do Alvará Judicial com selo de autenticidade nº 42919, com o fito de cientificá-lo acerca de fato ocorrido nos autos em epígrafe, qual seja, a perda, pela autorizada, do retro mencionado selo de autenticidade.

Respeitosamente,

  
**LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**  
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLICIA CIVIL DE RORAIMA**  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL  
**1º DISTRITO POLICIAL**



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1952/2014

Horário do Registro 16:58

COMUNICANTE: SANDRA SILVA PINTO RG: 529855 SSP: MAER  
CPF: 155.291.852 - 15 PROFISSÃO: ENGENHEIRA CIVIL IDADE: 51  
ENDEREÇO: RUA MANOEL DIAS DE ALMEIDA 840 BAIRRO: 31 DE MARÇO  
CIDADE: BOA VISTA NACIONALIDADE: BRASILEIRA SEXO: F  
NATURAL: TEPEZINA ESTADO: PI

DATA DE NASCIMENTO: 06/04/63 GRAU INSTRUÇÃO: ☐ E.F ☐ E.M ☐ S.I ☒ S.C

ESTADO CIVIL: ☒ Solt. ☐ Casado ☐ Viúvo ☐ U. Estável ☐ Divorc. TELEFONE:

NOME DO PAI: EDILSON DE SOUZA PINTO

NOME DA MÃE: JOELINA SILVA PINTO

### HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Senhor Delegado de Polícia, o comunicante acima qualificado vem à presença de Vossa Senhoria para comunicar que às 10:00 horas do dia 20 de março de 2014, no

bairro 31 DE MARÇO, em BOA VISTA /RR, ☒ PERDEU ☐ FURTARAM, seus documentos:

- |                                                                    |                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> RG                                        | <input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE RESERVISTA                               |
| <input type="checkbox"/> CPF                                       | <input type="checkbox"/> TÍTULO DE ELEITOR                                       |
| <input type="checkbox"/> CNH                                       | <input type="checkbox"/> IDENTIDADE FUNCIONAL Nº. _____ ÓRGÃO: _____             |
| <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL | <input type="checkbox"/> CARTÃO VALE TRANSPORTE / SINDAIMA                       |
| <input type="checkbox"/> PASSAPORTE                                | <input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CRLV |
| <input type="checkbox"/> CARTEIRA PROFISSIONAL                     | <input type="checkbox"/> CARTÃO _____                                            |
| <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL       | <input type="checkbox"/> CARTÃO _____                                            |
| <input type="checkbox"/> DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSITO DUT           | <input type="checkbox"/> CARTÃO _____                                            |
|                                                                    | <input type="checkbox"/> certidão de nascimento _____                            |

Outros documentos ou materiais

ALVARÁ JUDICIAL Nº 42019 DO PROCESSO Nº 06.147852-9

Roliana Loupos  
AGENTE DE POLÍCIA A

[Assinatura]  
Comunicante

### OBSERVAÇÃO:

Este boletim não substitui o(s) documento(s) perdido(s) ou extraviado(s), sua finalidade principal é a de solicitar a 2ª via do(s) mesmo(s). Todos os dados supracitados foram fornecidos pelo(a) comunicante. Se tais dados não forem verdadeiros o comunicante poderá responder pelo crime previsto no art. 299 do código penal, Falsidade Ideológica. Pena- Reclusão de 1 um a 5 (cinco) anos.

Boa Vista / RR, 15 de abril de 2014.

USO INTERNO

DESPACHO

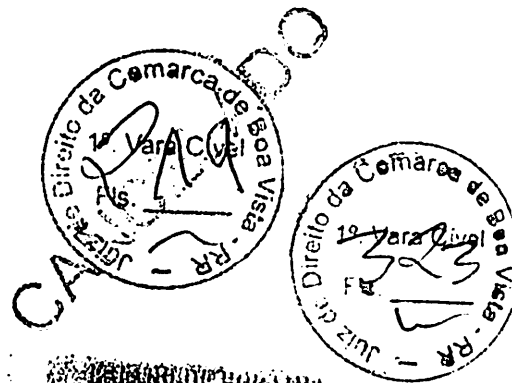
FATO ATÍPICO / : ARQUIVE-SE

Delegado (a) de Polícia Plantonista



ESTADO DE RORAIMA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BOA VISTA - 1ª VARA CÍVEL  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

## ALVARÁ JUDICIAL



Ação: ALVARÁ JUDICIAL  
Processo nº 06 147852-4  
Requerente: SÂNDRA SILVA PINTO  
Requerido: Espólio de ECILDON DE SOUZA PINTO

### AUTORIZADA:

SANDRA SILVA PINTO, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG 529855 Maer e CPF 55.291.852-15, residente e domiciliada nesta cidade.

### FINALIDADE:

Para autorizar a venda do veículo marca RENAULT CLIO EXP 1016VH, cor prata, ano/modelo 2003/2003, categoria particular, de propriedade do "de cujus" ECILDON DE SOUZA PINTO – CPF 057.203.598-68.

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista determina, a quem este for apresentado, CUMPRIR a finalidade acima especificada, nos termos da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe e na forma da lei.

Boa Vista, 06 de outubro de 2010

**LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**  
Juiz de Direito Titular da 1ª vara cível

*Recebi o original  
em 14/10/10  
Luzon  
OAB/RR - 394*

EMERSON

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM  
Juiz de Direito Dr. Luiz Fernando C. Mallet  
deste Conselho de Juiz de Direito para  
com o ... de ... de ...  
Boa noite.

Edmur Chaga Freire  
Mat. 2.414.190-8